

TC 033.185/2015-8

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade jurisdicionada: Município de Água Doce do Maranhão/MA

Responsáveis: Antonio Jose Silva Rocha (437.600.823-00); José Eliomar da Costa Dias (454.000.673-87).

Representação legal: Walter De Sousa Barros (não advogado) (CPF 055.320.433-53)

Dados dos Acórdãos					
Tipo	Número/Ano	Colegiado	Sessão	Ata nº	Peça
Acórdão Condenatório	8.990/2018	1ª Câmara	14/8/2018	28/2018	31
Apreciação de Recurso					
Correção de Erro Material					
Outros					

VERIFICAÇÃO DA EXATIDÃO MATERIAL DO ACÓRDÃO

1. Atesto que, conferidos os termos do acórdão acima indicado, **não foi identificado erro material relevante** que enseje o seu apostilamento.

VERIFICAÇÃO DO REGISTRO NO CADIRREG

2. Verificou-se que o nome do responsável foi incluído no **CADIRREG**, conforme previsto no “Roteiro Básico” do Manual de Procedimentos para Contas Julgadas Irregulares (**CADIRREG**), aprovado pela Portaria TCU 346/2001.

VERIFICAÇÃO SOBRE A EXISTÊNCIA DE VÍCIO DE REPRESENTAÇÃO

3. No tocante a existência de vício de representação de parte processual, nos termos do Memorando-Circular 13/2012-Segecex, observou-se que está correta a inserção das informações pertinentes na tela de visualização de processos no e-TCU, na aba “Representações legais”.

OBSERVAÇÕES SOBRE AS COMUNICAÇÕES A SEREM EXPEDIDAS

4. Compulsando os termos do acórdão, verificou-se que possui 1 item de deliberação, numerado de 9.1 a 9.6, que demandarão a expedição de 7 comunicações processuais para os respectivos endereços válidos dos destinatários, indicados abaixo e no item 6.

PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

5. Do exposto, Conforme delegação de competência conferida pelo Relator Ministro Walton Alencar (Portaria-MIN-WAR 1, de 10/7/2014) e subdelegação concedida pelo Secretário da Secex/MG (Portaria-SECEX/MG 7, de 2/5/2018), nos termos do art. 18-A da Resolução TCU 170/2004, alterada pela Resolução TCU 235/2010, submeto os autos, à consideração superior, propondo o encaminhamento dos autos ao Serviço de Administração desta Secex/MG, para que:

5.1 proceda à devida **notificação** do responsável indicado no item 5;

5.2 remeta cópia do Acórdão, Relatório e Voto que o fundamentaram aos seguintes destinatários:

a) à Controladoria Geral da União para as providências pertinentes;

b) ao Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Maranhão, conforme determinação constante do item 9.6 do Acórdão 8990/2018-TCU-1ª Câmara;



c) ao Município de Água Doce do Maranhão/MA

6. O nome do responsável e respectivo endereço é o seguinte:

6.1. Item 9 a 9.6 do Acórdão 8990/2018-TCU-1ª Câmara:

6.1.1. Antonio Jose Silva Rocha

Endereço: Rua Das Nações Unidas, 91, Bairro: Centro, Agua Doce do Maranhão/MA, CEP:65578000

Fonte: Peça 34

6.1.2 Jose Eliomar Da Costa Dias

Endereço: Rua Nossa Senhora do Carmo, s/n, Centro, Agua Doce do Maranhão/MA, CEP: 65578000

Fonte: peça 35

260. Avenida Leonardo De Carvalho Castelo Branco, Casa 4228, Parnaíba/PI, CEP 64.206-

Fonte: RENACH

6.1.2.1 Walter de Sousa Barros, procurador do Sr. Jose Eliomar Da Costa Dias

Endereço: Av. 02, Quadra 16, casa 51, Bairro: Habitacional Turú, São Luís/MA, CEP: 65066690

Fonte: peça 11

SECEX/MG, DIEDU, 10/10/2018.

(Assinado eletronicamente)
Fernando Augusto Maia Machado
AUFC – Mat. 3467-3